



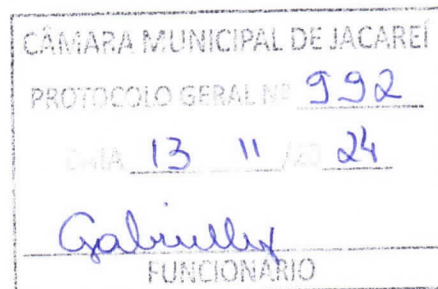
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 400/2024 - GP

Jacareí, 04 de novembro de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Assunto: **Pedido de Informação nº 191/2024**



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 439/2024-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 31 de outubro de 2024, recebido nesta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2024, referente ao Pedido de Informações nº 191/2024, de autoria do vereador Luís Flávio venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 381/2024 – SEMOB expedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA
Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Mobilidade Urbana

Mem. 381/2024 - SEMOB

Jacareí, 04 de novembro de 2024.

De: Secretaria de Mobilidade Urbana

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao pedido de informação nº 191/2024 – Requer informações sobre estudo de viabilidade para instalação de redutor de velocidade na Rua Francisco Maciel, no Bairro Cidade Nova Jacareí.

Prezado Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, informar que foi elaborada resposta ao questionamento apontado no pedido de informações nº 191/2024 do vereador Luis Flávio (Flavinho), a respeito de informações sobre estudo de viabilidade para instalação de redutor de velocidade na Rua Francisco Maciel, no Bairro Cidade Nova Jacareí.

1. Há estudo técnico indicando a instalação de lombadas ou outro equipamento redutor de velocidade na Rua Francisco Maciel, no Bairro Cidade Nova Jacareí?

Não há estudo técnico, uma vez que foi verificado que o local indicado não apresenta as condições físicas exigidas pela legislação federal, o que impossibilita a instalação na forma como foi sugerida, conforme critérios estabelecido na Resolução Federal nº 973/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

1.1 Caso positivo, anexá-lo junto à resposta deste Pedido de Informações.

Prejudicado.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Mobilidade Urbana

1.2 Caso negativo, justificar a ausência de estudo de viabilidade de instalação de equipamento redutor de velocidade na Rua Francisco Maciel, Bairro Cidade Nova Jacareí, tendo em vista os frequentes acidentes de trânsito que ocorrem na região.

No local indicado não apresenta as condições físicas exigidas pela legislação federal, o que impossibilita a instalação na forma como foi sugerida, conforme critérios estabelecidos na Resolução Federal nº 973/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

2. Em caso da indicação de instalação de equipamento redutor de velocidade no mencionado logradouro, qual o prazo para o início e término do mencionado serviço?

Prejudicado.

Sendo o que cumpria informar, aproveito para protestos de estima e consideração, agradecendo desde já a atenção e colocando-nos à disposição aos esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

EDSON ANIBAL DE AQUINO
GUEDES FILHO:27657672897

Assinado de forma digital por EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897
Dados: 2024.11.04 10:22:01 -03'00'

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
Secretário de Mobilidade Urbana